ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Camara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	880/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	26/03/2020 10:04	Previsão	
Aberto por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	39/2020
Descrição	OFICIO Nº 034/2020: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES LOTADOS NA UPA, DO MUNICÍPIO DE CATALÃO.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

OFÍCIO N.º: 034 /2020 CATALÃO, 23 DE março DE 2020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação e deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DO MUNICÍPIO DE CATALÃO."**

Com este projeto o Executivo Municipal busca autorização dessa Augusta Casa de Leis para instituirmos uma GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO de 15% (quinze por cento) mensais sobre os vencimentos dos servidores municipais que prestam serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, de Catalão, exceto para os que ocupam o cargo de médico.

Tal necessidade de reconhecimento das atividades desenvolvidas adveio da pandemia provocada pelo novo coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde, sendo reconhecido o risco que envolve os profissionais da saúde que trabalham frente à Unidade de Pronto Atendimento.

Assim, resolvemos remunerar de forma diferenciada os servidores que laborarem na UPA, pois o trabalho é executado em condições especiais e diferenciada da dos demais servidores da Saúde.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Por tratar-se de gratificação em razão do local de trabalho, não se incorpora ao vencimento, cessando seu pagamento quando o servidor não mais prestar serviços na UPA.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, Rogo sua apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, na forma legal e regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 05

PROJETO DE LEI Nº 33, DE 26 DE março DE 2020.

"DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A SER CONCEDIDA AOS SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, DO MUNICÍPIO DE CATALÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação de Incentivo aos servidores municipais efetivos, comissionados e/ou temporários que estejam lotados e prestam seus serviços junto à Unidade de Pronto Atendimento do Município de Catalão - UPA, a ser paga mensalmente na importância de 15% (quinze por cento) sobre o seu vencimento base.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo, instituída como "Gratificação de Pronto Atendimento", somente serão pagas aos servidores enquanto estiverem lotados e exercendo suas atividades de forma contínua, ininterrupta e habitual na Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

§ 2° A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos dos servidores para nenhum efeito.

§ 3º - A gratificação criada por este artigo não alcança os ocupantes do cargo de médico nem servidores de outras Secretarias e/ou Órgãos do Município.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS..26.....DIAS DO MÊS DE ..março..... DE 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

Catalão-Go., 25 de março de 2020.

À

Diretoria de Contabilidade

A/C Sr. Ricardo de Sousa Moura

Prezados Senhores,

Via do presente, solicitamos de V. Sªs. o ***impacto financeiro e orçamentário quanto ao custo com folha de pagamento a partir deste exercício, gerado na ordem de R$ 25.520,61 (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos),*** acerca da criação de gratificação de incentivo na ordem de 15% (quinze por cento) a todos os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e / ou temporários da Estrutura Administrativa do FMS (com exclusão dos ocupantes do cargo de médico e/ou contratados por outro Órgão/Secretaria/Fundo Municipal) lotados e prestam seus serviços junto a Unidade Pronto Atendimento do Município de Catalão – UPA.

Subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

PARECER TÉCNICO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto financeiro sobre a questão disposta a seguir:

1- **Criação de Gratificação de incentivo na ordem de 15% (quinze por cento) a todos os servidores públicos municipais efetivos, comissionados e/ou temporários da Estrutura Administrativa do FMS (com exclusão dos ocupantes do cargo de médico e/ou contratados por outro Órgão/Secretaria/Fundo Municipal) lotados e prestam serviços junto a Unidade Pronto Atendimento do Município de Catalão - UPA**

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo n.º 169, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000),

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, faz-se necessário demonstrar o valor da última folha paga pelo Município de Catalão e dos seus órgãos com

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

ênfase no **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE,** no qual usamos a referência do mês Fevereiro/2020.

Neste intento, foi elaborada uma planilha para demonstrar as despesas da folha de pagamento do Município de Catalão, detalhada por cada Órgão com ênfase no órgão do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, demonstrando os valores antes da criação da gratificação de incentivo, e após, com o intuito de identificar o impacto orçamentário do valor a ser majorado do Órgão citado acima e no índice geral da folha do município de Catalão, conforme pode ser visto abaixo:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA FEVEREIRO/2020 R$ 29.100.752,37						
ANTES DA GRATIFICAÇÃO			% do índice de pessoal	APOS A GRATIFICAÇÃO		% do índice de pessoal
ORGÃO	MESES	VALOR	%	MESES	VALOR	%
PREFEITURA	Fevereiro/2020	2.834.223,74	9,74 %	Março/2020	2.834.223,74	9,74 %
FUNDEB	Fevereiro/2020	2.317.065,75	7,96 %	Março/2020	2.317.065,75	7,96 %
FCMDC	Fevereiro/2020	62.549,59	0,21 %	Março/2020	62.549,59	0,21 %
CCPA	Fevereiro/2020	87.349,77	0,30 %	Março/2020	87.349,77	0,30 %
SMTC	Fevereiro/2020	180.006,60	0,62 %	Março/2020	180.006,60	0,62 %
FEMBOM	Fevereiro/2020	7.586,70	0,03 %	Março/2020	7.586,70	0,03 %
FMS	**Fevereiro/2020**	**4.058.081,36**	**13,94 %**	**Março/2020**	**4.083.601,97**	**14,03 %**
IPASC	Fevereiro/2020	107.693,76	0,37 %	Março/2020	107.693,76	0,37 %
SAE	Fevereiro/2020	583.886,61	2,01 %	Março/2020	583.886,61	2,01 %
FMAS	Fevereiro/2020	192.799,25	0,66 %	Março/2020	192.799,25	0,66 %
Pro Saúde	Fevereiro/2020	788.043,26	2,71 %	Março/2020	788.043,26	2,71 %
FME	Fevereiro/2020	1.957.380,73	6,73 %	Março/2020	1.957.380,73	6,73 %
FMMA	Fevereiro/2020	187.146,94	0,64 %	Março/2020	187.146,94	0,64 %
	TOTAL	**13.363.814,06**	**45,92 %**	**TOTAL**	**13.389.334,67**	**46,01 %**

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10

O valor citado na tabela acima no quadro "antes da inclusão da gratificação" da folha do Fundo Municipal de Saúde, no montante de **R$ 4.058.081,36** (quatro milhões, cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos), estão inclusos encargos com parte patronal ao INSS.

O valor no quadro "após a inclusão da gratificação", da folha do Fundo Municipal de Saúde, passará com os cargos criados para o montante de **R$ 4.083.601,97** (quatro milhões, oitenta e três mil, seiscentos e um reais e noventa e sete centavos), inclusos os encargos com parte patronal.

Tendo em vista os valores constantes na linha do Fundo Municipal de Saúde, temos um acréscimo da folha de pagamento mensal no montante de **R$ 25.520,61** (vinte e cinco mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos), isto representa um percentual de 0,09%, mensal somente na folha do Fundo Municipal de Saúde.

Assim, destaca-se que o impacto orçamentário aumentará as despesas de folha de pagamento do Município de Catalão, no qual o mês de Fevereiro de 2020 o município ficou com o índice de pessoal de **45,92%** e após a majoração na folha do Fundo Municipal de Saúde, o índice de pessoal passara para **46,01%,** abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Catalão, 25 de março de 2020

Vinicius Henrique
Contabilidade Pública
CRC/GO 1336/0-9

RICARDO DE SOUSA MOURA
Gerente Contábil
JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.